

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Chopinzinho - Paraná
Rua 14 de Dezembro, 306

TITULAR:

ORLANDO PASCOLAT

C.P.F. 005 464 969-20

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA N.º 3880

FICHA

01 (um)

RUBRICA

DATA: 07.11.78

IMÓVEL: Parte do lote nº.1, da quadra nº.22, situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 576,00 m², sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: Ao Norte, com 24,00 metros, confronta com o mesmo lote; ao Sul, com 24,00 metros, confronta com o mesmo lote; a Leste, com 24,00 metros, confronta com o lote nº.2-; Ao Oeste, com 24,00 metros, confronta com a Rua Diogo Antonio Feijó.-Adquirido de Delfo Martinelli e sua mulher Izaura Regina Martinelli, de conformidade com escritura pública de compra e venda, devidamente transcrita sob nº.6.249, às fls.256, do Livro 3-E, deste cartório, em data de 04 de março de 1.975.-----

Proprietários: ODALÍRIO BORDIN e ALBINO SCOLARO, ambos, brasileiros, casados, contadores, residentes e domiciliados nesta cidade de Chopinzinho, portadores dos CPF nºs.126 122 279-20 e 036 732 949-20, respectivamente. Dou fé. Chopinzinho, 07.11.78.-Oficial Maior:

DATA: 07.11.78

Av.1-3880-Prot.10820: Procedê-se a esta averbação para constar que, de conformidade com escritura pública de Extinção de Condomínio, lavrada às fls.158 à 159, do livro nº.49, em data de 20.09.78, nas notas de Firavante Ferri, tabelião desta cidade, na qual figuram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Odalirio Bordin e sua esposa Geni Bordin ele já qualificado, ela brasileira, do lar, eleitora nº.5100 desta 103ª zona eleitoral, e Albino Scolaro e sua esposa Oneide Maria Ceni Scolaro, ele também já qualificado, ela brasileira, do lar, eleitora nº.7.040 desta 103ª zona eleitoral, ambas residentes e domiciliadas nesta cidade de Chopinzinho, pelas ditas partes foi dito que, não lhes convindo manter o regime de condomínio existente entre eles, sobre o imóvel objeto desta matrícula, decidiram extinguir aquele condomínio, pela seguinte forma: ao Condomínio ODALIRIO BORDIN, ficará pertencendo a parcela do terreno, que fica na parte Norte do mesmo terreno ou lote, com a área parcial de 288,00m², confrontando: Ao Norte, com o mesmo lote de João Scapinello Filho, com 24,00 metros; Ao Sul, confronta com o lote com 24,00 metros, de propriedade de Albino Scolaro; A Leste, com o lote nº.2, com 12,00 metros; ao Oeste, com a Rua Diogo Antonio Feijó, com 12,00 metros; passando ele, assim a ter a absoluta propriedade e senhorio do imóvel dividido, que passa a ser um todo autônomo e independente; que ao condômino sr. Albino Scolaro, passará a pertencer a outra parcela do mesmo terreno, que fica na parte Sul do mesmo lote, com a área parcial de 288,00 m², confrontando: Ao Norte, com o mesmo lote, de propriedade de Odalirio Bordin, com 24,00 metros; ao Sul, com o lote nº.6, de propriedade de Delfo Martinelli, com 24,00 metros; a Leste, com o lote nº.2, com 12,00 metros; e ao Oeste, com a Rua Diogo Antonio Feijó, com 12,00 metros; passando, ele, assim a ter absoluta propriedade e senhorio do imóvel dividido, que passa a ser um todo autônomo e independente. Que as partes contratantes fazem a presente divisão e extinção de condomínio semore boa, firme e valiosa, em caráter irrevogável e irretratável, dando-se reciprocamente plena e geral quitação, para nada mais um ter a reclamar do outro. Dou fé. Chopinzinho, 07.11.78. Oficial Maior:-

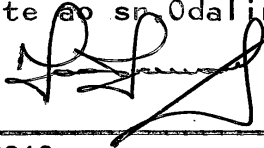
SEQUE NO VERSO

MATRÍCULA N.º
3.880

CONTINUAÇÃO

DATA: 25.06.79

Av.2-3880: Certifico e dou fé, que a área de 288,00m², pertencente ao sr. Albino Scolaro, foi destacada desta passando a se constituir na matrícula nº.4854, ficando a presente com a área remanescente de 288,00 m², pertencente ao sr. Odalirio Bordin. Dou fé. Chopinzinho, 25.06.79. Oficial Maior.



DATA: - 17/12/2018.-

Av.3-3.880-Prot.98.284:- Nos termos do Auto de Penhora e Depósito, datado de 17.12.2018, assinado por Alexandro Radin, Oficial de Justiça, e Rodolfo Rafael Conceição, fiel Depositário Público, ambos desta cidade e Comarca de Chopinzinho-PR, extraído dos Autos nº 2378-68.2018.8.16.0068 – de Carta Precatória da 1ª Vara Cível desta Comarca de Chopinzinho, originária dos Autos nº 5000618-59.2016.4.04.7012/PR de Execução Fiscal da 1ª Vara Federal de Pato Branco-PR, no valor de R\$ 3.828,08, em que é Exequente: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRC/PR**, e Executado: **ODALÍRIO BORDIN**, já qualificado, procedo à averbação da penhora na área constante desta matrícula, ou seja, 288,00 m².- O FUNREJUS será incluído na conta final do processo conforme IN 02/99, item 06, cujo valor na data de hoje é de R\$ 7,66.- Dou fé.- Chopinzinho, 17/12/2018.- Robson Frank Klinkoski, Escrevente.-

Cota: 377,98 VRC = R\$ 72,95.-

DATA: - 20/09/2024.-

Av.4-3.880-Prot.109.119:- Nos termos do Auto de Penhora Avaliação e Depósito, datado de 13.09.2024, assinado por Hadriel Farias Costa, Oficial de Justiça e Avaliador Federal, Mandado nº.700016337606, assinado digitalmente por Giane do Rocio Souza, e Decisão assinada eletronicamente por Marize Cecília Winkler, Juíza Federal Substituta, ambas da 19ª Vara Federal de Curitiba-PR, extraídos dos autos nº 5036384-05.2022.4.04.7000/PR, em que é Exequente: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRC/PR**, e Executado: **ODALÍRIO BORDIN**, cujo valor da execução é de R\$ 7.084,63, procedo à averbação da penhora no imóvel objeto desta matrícula, com área de 288,00 m².- O FUNREJUS será incluído na conta final do processo conforme IN 02/99, item 06, cujo valor na data de hoje é de R\$ 14,17.- Dou fé.- Chopinzinho, 25/09/2024.- Tamayara Christina Leiras, Escrevente.-

Selo de Fiscalização: SFR12.r5Qhv.MozfK-FAo4b)1530q 378

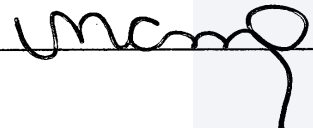
Cota: 01 VRC = R\$ 104,71.-

DATA: - 25/03/2025.-

Av.5-3.880-Prot.110.179:- Nos termos do Termo de Penhora, datado de 21.01.2025, assinado eletronicamente por Aluizio Ferreira Loureiro, Servidor de Secretaria e Despacho/Decisão assinada eletronicamente pela MM. Juíza Federal Substituta da Titulariedade Plena Dra. Marize Cecília Winkler, ambos da 19ª Vara Federal de Curitiba-PR, extraído dos Autos nº.5086078-06.2023.4.04.7000/PR, de Execução Fiscal, no valor de R\$ 6.558,1 em que é Exequente: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRC/PR**, e Executado: **ODALÍRIO BORDIN**, já qualificado, procedo à averbação da penhora no imóvel objeto desta matrícula, com a área de 288,00 m².- O FUNREJUS será incluído na conta final do processo conforme IN 02/99, item 06, cujo valor na data de hoje é de R\$ 12,12.- Dou fé.- Chopinzinho, 25/03/2025.- Marielle Carlin de Mello, Escrevente.-

Selo de Fiscalização: SFR12.85cQv.MtzOV-eJc4G.1530q

Cota: 378,01 VRC = R\$ 104,71.-



SEGUE